



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DV



ATA Nº 3 / 2021 - CECOMDV (11.51.24)

Nº do Protocolo: 23062.007170/2021-29

Divinópolis-MG, 12 de fevereiro de 2021.

Às treze horas do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e um, teve início a décima terceira reunião do Colegiado do Curso Superior em Engenharia de Computação do CEFET-MG, campus Divinópolis, realizada na equipe **Colegiado do Curso Eng. Computação - Divinópolis** do Microsoft Teams, sob a presidência do Coordenador de Curso, Prof. Eduardo Habib Bechelane Maia e a presença dos professores: André Luiz Maravilha Silva, Alisson Marques da Silva, Alberto Pena Lara (convidado para a reunião por ser o coordenador de estágio), Guilherme Barbosa de Almeida, Renato de Sousa Dâmaso, Thiago Magela Rodrigues Dias e o discente Vitor Martins Soares para discussão da seguinte pauta: **1. Participação de alunos do curso de Eng. de Computação em estágio curricular não obrigatório.** Após verificação do quórum o presidente, Prof. Eduardo Habib Bechelane Maia, deu início à reunião cumprimentando a todos. Em seguida, foi abordando o item 1 da pauta. O Prof. Eduardo explicou que não existe hoje no curso de Engenharia de Computação uma resolução que regulamente o estágio curricular. Existe a resolução CGRAD 038/10 que regulamenta os estágios curriculares. Entretanto, ela deixa alguns pontos a serem definidos pelos colegiados de curso como, por exemplo, a regulamentação da carga horária mínima para que um aluno possa fazer estágio curricular não obrigatório. Foi explicado ainda que alguns pedidos de alunos para fazer estágio não obrigatório chegaram à coordenação de estágio e que eles precisam ser avaliados. Entretanto, sem uma definição da carga horária mínima para a realização do estágio não obrigatório pelos alunos, o Prof. Alberto não consegue dar prosseguimento aos pedidos. Em alguns dos pedidos, os alunos expuseram ao coordenador que estão passando por problemas financeiros devido à pandemia e, por isso, precisam trabalhar. Foi explicado então que, tendo em vista essa situação, o colegiado foi convocado para que fosse tomada uma decisão definitiva ou temporária, negando ou autorizando esses alunos a fazerem estágio curricular não obrigatório. O Prof. Alberto Pena Lara, que é o atual coordenador de estágio, e que preparou uma primeira versão de minuta para a regulamentação do estágio curricular não obrigatório, foi convidado a se manifestar sobre o assunto. Ele ponderou sobre alguns problemas que chegam à CGRAD relativos ao estágio, como alunos que fazem estágios de 40hs/semanais e não conseguem terminar o curso. Por isso, a proposta de minuta limita o estágio a 20hrs/ semanais. Ele explicou que fez a primeira versão da minuta baseada nessa experiência dele e nas resoluções que ele consultou de alguns cursos do CEFET-MG. O colegiado discutiu então os pontos que o Prof. Alberto destacou na minuta como mais polêmicos. O Prof. Renato ponderou que seria interessante acrescentar à resolução algum dispositivo que impeça o aluno de ser bolsista de um projeto interno do CEFET ao mesmo tempo em que ele faz estágio supervisionado (obrigatório ou não obrigatório), tendo em vista que a carga horária de trabalho do aluno seria muito pesada e o aluno poderia ter dificuldade de realizar as tarefas do curso ao mesmo tempo em que realiza essas atividades. Além disso, foi sugerido que a resolução só permita que o estágio seja em computação ou áreas correlatas. Essas duas sugestões serão acrescentadas à resolução que será apresentada posteriormente ao colegiado. Continuando a explicação da proposta, foi apresentado que ela fixa em 100 créditos cursados como o mínimo necessário para que o aluno possa pleitear fazer o estágio não obrigatório e que o mínimo foi fixado nesse valor porque é o valor utilizado pela maioria dos cursos de Engenharia do CEFET-MG. Foi explicado que embora 100 créditos seja o mínimo fixado a resolução permite que casos excepcionais sejam avaliados pelo colegiado, tendo em vista que

o colegiado tem autonomia para fixar a partir de quando o aluno pode fazer estágio curricular não obrigatório. Após essas discussões, foi ponderado que o colegiado precisaria tomar uma decisão temporária, enquanto a resolução definitiva está sendo construída, para que seja possível que sejam dadas respostas aos alunos, tendo em vista que a coordenação de curso e o coordenado de estágio precisam ter condição de responder aos pedidos dos alunos que estão pleiteando o estágio. Após discussões, foi colocado em votação 2 alternativas para o colegiado verificar qual seria a solução temporária a ser adotada nesse momento. A **alternativa (a)** libera que os alunos possam fazer o estágio não obrigatório até que a resolução definitiva seja aprovada, enquanto que a **alternativa (b)** propõe que seja colocado um mínimo de créditos a serem cumpridos para a realização do estágio. Foi ponderado que caso a alternativa (b) seja a escolha pelo colegiado, seria necessário uma outra votação para definir o mínimo de créditos a serem cumpridos. Após colocar em votação, por 4 votos a 3, a alternativa **(a)**, foi a escolhida pelo colegiado. O Prof. Eduardo falou que o Prof. Alberto faria as alterações na resolução, conforme sugestões do colegiado e posteriormente será enviada uma nova versão da resolução para avaliação. Disse ainda que seria bom se já fosse adicionada a essa resolução a regulamentação do estágio curricular obrigatório, para que fosse avaliada junto. Por fim, foi informado que seria solicitado ao coordenador do Eixo 9, responsável pelo TCC, que prepare uma primeira versão do regulamento de TCC para que ela seja discutida no colegiado com antecedência. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e dois minutos o presidente finalizou a reunião agradecendo a presença e desejando bom fim de semana a todos. Para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

(Assinado digitalmente em 18/02/2021 07:51)

ALBERTO PENA LARA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DIGDDV (11.60.04)
Matrícula: 1751656

(Assinado digitalmente em 15/02/2021 12:45)

ALISSON MARQUES DA SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CTINFDV (11.50.29)
Matrícula: 3552958

(Assinado digitalmente em 16/02/2021 09:55)

ANDRE LUIZ MARAVILHA SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DIGDDV (11.60.04)
Matrícula: 3061949

(Assinado digitalmente em 12/02/2021 20:50)

EDUARDO HABIB BECHELANE MAIA
COORDENADOR - TITULAR
CECOMDV (11.51.24)
Matrícula: 2172988

(Assinado digitalmente em 14/02/2021 09:20)

GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DFGDV (11.60.03)
Matrícula: 1413026

(Assinado digitalmente em 16/02/2021 21:07)

RENATO DE SOUSA DAMASO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEMDV (11.60.05)
Matrícula: 1534365

(Assinado digitalmente em 13/02/2021 10:31)

THIAGO MAGELA RODRIGUES DIAS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DIGDDV (11.60.04)
Matrícula: 2646669

(Assinado digitalmente em 15/02/2021 19:16)

VITOR MARTINS SOARES
DISCENTE
Matrícula: 20193015550

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **12/02/2021** e o código de verificação: **be287668c8**